

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 28 de janeiro de 2021, a requerimento de Souju.Lima- Sociedade de Construções e Imobiliária, Lda, contribuinte fiscal n.º.505 537 923, Antonino Jorge Lourenço Martins Veloso, contribuinte fiscal n.º 201 636 425, Teresa Maria Lourenço Martins Veloso, contribuinte fiscal n.º. 207 196 567 e Helena Rafaela Lourenço Martins Veloso, contribuinte fiscal n.º. 207 196 575, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/19 (um barra dezanove), emitido a favor de Rosa Maria Vieitas Lourenço, através do qual e por deliberação tomada por maioria em Reunião de Câmara de 19 de outubro de 2020, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere aos parâmetros previstos para os lote n.ºs 2, 3, 4, 7, 8 e 9 que incide sobre o prédio urbano, inscritos nas respetiva matriz predial sob o Art.º n.ºs 1316-P, 1317-P, 1318-P, 1321-P, 1322-P e 1323-P, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 586/20191115, 587/20191115, 588/20191115, 591/20191115, 592/20191115 e 593/20191115, sito na Rua da Quingosta, freguesia de Arca e Ponte de Lima deste Concelho. -----

----- De acordo com a presente alteração, os lotes n.ºs 2, 3, 4, 7, 8 e 9 passam a ter a seguinte descrição:

-----LOTE N.º.2 - Com a área de 683,00 m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados), com um logradouro com área de 443,00 m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados), destinado à Construção de uma Moradia Unifamiliar -1 (um) fogo, com a área máxima de implantação de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), com a área máxima de construção de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), número máximo de pisos da moradia de 2 (dois) pisos acima e 1(um) acima da cota da soleira, cêrcea máxima da moradia de 8(oito) metros e de um Anexo de Apoio à Moradia, com a área máxima de implantação e área máxima de construção de 50,00m²(cinquenta metros quadrados), mantendo os restantes parâmetros urbanísticos.-----

-----LOTE Nº.3 - Com a área de 780,90 m² (setecentos e oitenta vírgula noventa metros quadrados), com um logradouro com área de 510,90 m² (quinhentos e dez vírgula noventa metros quadrados), destinado à **Construção de uma Moradia Unifamiliar -1 (um) fogo**, com a área máxima de implantação de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com a área máxima de construção de 249,50m² (duzentos e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), número máximo de pisos da moradia de 2 (dois) acima da cota da soleira, cêrcea máxima da moradia de 8(oito) metros e de **um Anexo de Apoio à Moradia**, com a área máxima de implantação e área máxima de construção de 50,00m²(cinquenta metros quadrados), mantendo os restantes parâmetros urbanísticos.-----

-----LOTE Nº.4 - Com a área de 722,00 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados), com um logradouro com área de 462,00 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), destinado à **Construção de uma Moradia Unifamiliar -1 (um) fogo**, com a área máxima de implantação de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com a área máxima de construção de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), número máximo de pisos da moradia de 2 (dois) pisos , cêrcea máxima da moradia de 8(oito) metros e de **um Anexo de Apoio à Moradia**, com a área máxima de implantação e área máxima de construção de 50,00m²(cinquenta metros quadrados), mantendo os restantes parâmetros urbanísticos.-----

-----LOTE Nº.7 - Com a área de 756,45 m² (setecentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com um logradouro com área de 456,45m² (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), destinado à **Construção de uma Moradia Unifamiliar -1 (um) fogo**, com a área máxima de implantação de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com a área máxima de construção de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), número máximo de pisos da moradia de 2 (dois) pisos acima da cota da soleira , cêrcea máxima da moradia de 8(oito) metros e de **um Anexo de Apoio à Moradia**, com a área máxima de implantação e área máxima de construção de 50,00m²(cinquenta metros quadrados) e **Piscina**, com a área de 50,00m²(cinquenta metros quadrados), mantendo os restantes parâmetros urbanísticos. -----

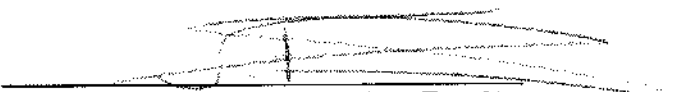
-----LOTE Nº.8 - Com a área de 1245,75m² (mil duzentos e quarenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), com um logradouro com área de 945,75 m² (novecentos e quarenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), destinado à **Construção de uma Moradia Unifamiliar -1 (um) fogo**, com a área máxima de implantação de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com a área máxima de construção de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), número máximo de pisos da moradia de 2 (dois) pisos , cércea máxima da moradia de 8(oito) metros e de um **Anexo de Apoio à Moradia**, com a área máxima de implantação e área máxima de construção de 50,00m²(cinquenta metros quadrados) e Piscina, com a área de 50,00m²(cinquenta metros quadrados), mantendo os restantes parâmetros urbanísticos. -----

-----LOTE Nº.9 - Com a área de 1241,00 m² (mil duzentos e quarenta e um metros quadrados), com um logradouro com área de 921,00 m² (novecentos e vinte e um metros quadrados), destinado à **Construção de uma Moradia Unifamiliar -1 (um) fogo**, com a área máxima de implantação de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), com a área máxima de construção de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), número máximo de pisos da moradia de 1 (um) piso abaixo da cota da soleira e 2(dois) pisos acima da cota da soleira, cércea máxima da moradia de 8(oito) metros e de um **Anexo de Apoio à Moradia**, com a área máxima de implantação e área máxima de construção de 50,00m²(cinquenta metros quadrados), mantendo os restantes parâmetros urbanísticos.-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 28 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/